

Informações e telegráficas

Serviço especial d' "A União" e da Agência Americana

O Largo da Carioca é chamado de agora Presidente Bernardes

RIO, 23 (A. A.) — Foi aprovada pelo Conselho Municipal a seguinte moção: Considerando que o exmo. sr. dr. Arthur Bernardes, pelas suas virtudes de homem público e particular, é merecedor da estima e apreço dos senhores cidadãos; considerando que na República elle tem personificado de modo alto e digno o espírito da ordem e do progresso; e considerando que a cidade do Rio de Janeiro, por ter atingido os seus altos destinos, considerando que pela energia civica e patriotismo, o que tem dado sobejas provas, e pelo que tem feito em prol do progresso moral e material do país é merecedor da homenagem dos brasileiros; considerando que a capital da República não pode ser estranha a essas homenagens, indico que por intermédio da mesa se officie ao sr. dr. Prefeito do Distrito Federal solicitando de a. exc. seja dado o nome de presidente Arthur Bernardes ao Largo da Carioca.

Reconsideração de um despacho

RIO, 23 (A. A.) — O procurador criminal da República, em fundamentada petição, acaba de solicitar ao juiz da 2ª vara Octavio Kelly reconsideração do despacho exarado nos autos do processo a que respondem o commandante Protogenes Guimarães e outros.

A obra do Visconde de Mauá

RIO, 23 (A. A.) — O embaixador Alberto Faria fez uma conferencia, na qual explicou a obra do Visconde de Mauá, focalizando a personalidade desse saudoso industrial politico, financeiro, economista e diplomata.

Sobre as emendas religiosas

RIO, 23 (A. A.) — O deputado Thiers Cardoso fez uma declaração de voto, manifestando o seu ponto de vista em relação ás emendas religiosas da reforma da Constituição. Diz que a nação brasileira alieta que não faltem ao povo os ensinamentos de sua religião.

Homenagens ao aviador Casagrande

RIO, 23 (A. A.) — A Sociedade Dante Alighieri realiza hoje uma grande sessão de italiani de maior destaque no Rio para retribuir sobre as homenagens que serão prestadas ao senador Casagrande, por occasião de sua chegada a esta cidade.

Credito para combater a burocracia

RIO, 23 (A. A.) — O presidente da República assignou um decreto abrindo o credito de duzentos contos para atender ás despesas decorrentes dos serviços de combate aos surtos epidêmicos de febre bubônica no Ceará e outras unidades federais no Norte.

Será reconstruído o tender «Ceará»

RIO, 23 (A. A.) — O Ministério da Marinha está estudando a proposta da casa «Fiat» para concertar e remodelar o tender «Ceará», instalando nelle uma grande officina para reparos e conservação de submersíveis; remodelando os tanques para abastecimento e finalmente aumentando o tablado na parte mais alta para aterrissagem de aeroplanos. Afim de soffrir essa remodelação o tender «Ceará» terá de ir à Italia.

O premio Ray Barbosa

RIO, 23 (A. A.) — O Instituto dos Advogados approvou as bases para o premio Ray Barbosa, instituído em 1924, determinando entre outras coisas o seguinte: o Instituto conferirá uma medalha de ouro com a denominação «Premio Ray Barbosa» ao autor brasileiro que até 31 de Novembro de 1926 apresentar um trabalho juridico que obtenha a melhor classificação da commissão julgadora sobre o thema «Intervenção Federal».

Reos da defesa do senador Epitácio Pessoa

RIO, 23 (A. A.) — A filha de bôa doutrina «O Palmar» publica em editorial, commentando as declarações do senador Epitácio Pessoa sobre o «habes-corpus» em favor do sr. J. J. Seabra. Após transcrever alguns trechos do importante discurso do sr. Epitácio diz que bastam essas transcrições para mostrar que o orador com sua inquestionável autoridade de jurista e com a autoridade do seu passado e de juiz da Suprema Corte de Justiça Internacional defendeu e garantiu contra possíveis reações futuras, a boa doutrina constitucional em face da pretensão do poder judiciario intervir nas questões

politicas que escapam totalmente e essencialmente á sua esfera e atribuições. Epitácio Pessoa teria feito muito bem, multissimos bem, se se opozesse ao cumprimento do «habes-corpus» Seabra, caso o recurso tivesse encontrado confirmação. Não houve, entretanto, nem a intervenção do Supremo Tribunal nem a do Poder Judiciario, de São Paulo, em que a policia gineza pretendia exportar a justiça a fronteiras de excepção em conflito aberto com os poderes legitimos do Estado. Estes estavam sendo exercidos de seu direito de não se submeterem a uma intervenção indebita e impertinente. O senador parahybano firmou com admirável nitidez, sabedoria e patriotismo um exemplo que não se deve esquecer para como a melhor forma de definir as responsabilidades funcionares e exercitadas é um dever filial.

Pela Câmara

RIO, 23 (A. A.) — O sr. Blomar de Medeiros apresentou a commissão de Finanças da Câmara o seguinte projecto: Art. 1º. São applicaveis o executivo autorizado a mandar escripturar em depositos as dividas empenhadas do exercício de 1923 e que não tenham sido registadas pelo Tribunal de Contas, dependendo o effectivo pagamento dessas dividas do registro do mesmo tribunal, revogadas as disposições em contrario.

Uma decisão do Ministério da Fazenda

RIO, 24 (A. A.) — Continúa dependendo maior interesse a exportação de leite instalada magnificamente no pavilhão portuário da Avenida das Nações. Grande tem sido o numero de visitantes, mais grande a chuva desses ultimos dias. O cinema onde são passados interessantes «filmas» instructivos e comicos é uma atracção para o certamen. Proseguem tambem com regularidade os trabalhos da coherencia de lacticinios sob a presidencia do sr. Almeida Vasconcelos. A parte educativa da conferencia tem sido muito apreciada.

Manifestações ao sr. Melo Vianna

RIO, 23 (A. A.) — Em Itajubá realizou-se ontem, ás 21 horas, um banquete de 80 talheres oferecido ao sr. Melo Vianna pelo Camara. A mesa fôza a forma de T, achando-se bem ornamentada. Ao «champagne» falou o deputado José Bias, oferecendo o banquete. O sr. Melo Vianna agradeceu ao auditorio em empolgante oração. Findo o banquete teve lugar a manifestação dos estudantes electro-técnicos em cujo nome saudaram ao sr. Melo Vianna duas estudantes, recebendo do homenageado palavras de carinho em agradecimento pela manifestação.

Homenagem ao juiz Ataulpho de Paiva

RIO, 23 (A. A.) — Os membros da Corte de Apelação, incorporados, visitaram em manifestação de homenagem, ao sr. Ataulpho de Paiva, os vastos pátios lembrança de reites antes daquelle magistrado em beneficio dos interesses da justiça e da sua precocidade, para a qual se referem varios assumptos ligados á magistratura. Discursou longamente, representando os collegas, o desembargador Celso Albuquerque, lendo em nome do sr. Ataulpho de Paiva, palavras de louvor e gratidão á classe. Em seguida foi-lhe entregue uma mensagem assignada por todos os collegas. O homenageado agradeceu as manifestações, dizendo-se grandemente satisfeito como nunca durante sua longa carreira de magistrado.

Uma decisão do Ministério da Fazenda

RIO, 24 (A. A.) — Continúa dependendo maior interesse a exportação de leite instalada magnificamente no pavilhão portuário da Avenida das Nações. Grande tem sido o numero de visitantes, mais grande a chuva desses ultimos dias. O cinema onde são passados interessantes «filmas» instructivos e comicos é uma atracção para o certamen. Proseguem tambem com regularidade os trabalhos da coherencia de lacticinios sob a presidencia do sr. Almeida Vasconcelos. A parte educativa da conferencia tem sido muito apreciada.

As taxas do papel de imprensa

RIO, 24 (A. A.) — A commissão de Finanças da Câmara assignou o seguinte substitutivo ao sr. Cardoso de Almeida, relator da recolta, ao projecto Lindolpho Collor, alterando as taxas que incidem sobre o papel para a imprensa. Art. 1º — No art. 621, ás titulas da Alifandega passam a ser feitas com as seguintes classificações: papel simples, ou common, branco ou de côr, asperos dos dois lados, até 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis á razão de 10". Peso bruto nos envoltorios, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 622, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 623, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 624, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 625, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 626, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 627, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 628, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 629, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 630, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 631, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 632, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 633, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 634, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 635, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 636, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 637, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 638, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 639, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 640, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 641, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 642, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 643, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 644, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 645, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 646, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 647, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 648, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 649, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 650, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 651, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 652, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 653, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 654, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 655, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 656, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 657, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 658, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 659, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 660, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 661, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 662, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 663, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 664, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 665, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 666, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 667, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 668, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 669, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 670, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 671, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 672, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 673, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 674, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 675, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 676, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 677, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 678, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 679, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 680, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 681, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 682, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 683, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 684, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 685, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 686, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 687, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 688, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 689, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 690, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 691, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 692, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 693, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 694, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 695, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 696, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 697, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 698, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 699, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 700, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 701, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 702, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 703, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 704, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 705, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 706, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 707, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 708, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 709, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 710, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 711, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 712, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 713, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 714, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 715, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 716, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 717, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 718, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 719, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 720, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 721, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 722, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 723, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 724, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 725, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 726, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 727, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 728, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 729, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 730, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 731, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 732, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 733, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 734, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 735, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 736, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 737, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 738, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 739, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 740, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 741, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 742, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 743, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 744, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 745, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 746, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 747, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 748, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 749, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 750, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 751, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 752, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 753, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 754, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 755, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 756, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 757, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 758, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 759, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 760, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 761, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 762, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 763, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 764, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 765, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 766, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 767, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 768, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 769, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 770, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 771, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 772, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 773, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 774, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 775, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 776, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 777, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 778, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 779, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 780, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 781, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 782, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 783, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 784, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 785, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 786, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 787, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 788, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 789, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 790, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 791, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 792, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 793, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 794, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 795, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 796, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 797, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 798, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 799, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 800, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 801, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 802, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 803, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 804, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 805, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 806, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 807, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 808, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 809, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 810, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 811, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 812, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 813, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 814, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 815, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 816, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 817, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 818, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 819, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 820, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 821, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 822, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 823, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 824, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 825, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 826, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 827, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 828, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 829, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 830, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 831, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 832, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 833, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 834, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 835, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 836, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 837, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 838, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 839, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 840, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 841, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 842, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 843, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 844, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 845, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 846, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 847, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 848, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 849, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 850, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 851, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 852, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 853, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 854, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 855, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 856, ás titulas de 65 grammas, por metro quadrado, kilo 100 réis, á razão de 25". No art. 857

Rendas publicas

RECEBEDORIA DE RENDAS		
DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1925		
Demonstração até o dia 23 300929420		
RENDA DO DIA 24		
Emprestado	39.605.8471	
Renda Interna	10.558.384	50.163.855
DEPOSITOS		
Santa Casa	3.683.4302	
Associação dos Empregados	2.917.1500	
Caixa de Previdência	9.653	6.620.145
		56.784.000

Informes comerciais

Do sr. José Floriano Peixoto, proprietário do Hotel Centenario, de Campinas Grande, recebemos 3 engrandidos para assistir à inauguração dos melhoramentos introduzidos no prédio do hotel, às 18 horas do dia 28 do corrente, coincidindo com as festas do aniversário de sua exma. sra.

Importação—Manifesto do vapor «Itapahy», vindo do sul e entrado a 25:

De Rio Grande: a ordem 183 fardos de xarope e a Alvaro Jorge & C. 25 idem, idem.

De Assunção: a C. Ramos & C. 1 barrica eq. 15/14 barrica de vidros para confectaria.

De Paranaíba: a A. Bastos & C. 30 caixas de phosphoros.

De Santos: a ordem 1 caixa de medicamentos e 1 de drogas; a Teruliano C. da Matta 1 idem, idem; A. Silva Ramos & C. 1 caixa de chapéus; a A. Bastos & C. 1 caixa de vidros; ao dr. Alpheo Domingos 3 engrandidos de luca, 2 de caadeiras e 1 de poltronas; a Standard Oil Co. de Brasil 1 engrandido de mesa e 1 de caadeiras; a ordem 2 caixas de farinha; a Reynaldo de Oliveira & C. 1 caixa de meias; a A. Bastos & C. 2 caixas de chapéus; a ordem 1 caixa de sapatos; a Horacio Rabello 1 caixa de artigos typographicos; a Pedro Baptista 1 caixa e 1 fardo de artigos typographicos; a Horacio Rabello 1 caixa de artigos typographicos; a J. Barbosa 1 caixa de botinas; a Marilho Lemos & C. 1 caixa idem, idem; a S. A. Wharton Pedrosa 1 idem e a René Haasberg & C. 3 caixas de tecidos.

De Rio de Janeiro: a Antonio Penna & C. 1 caixa de calçados; a Brito Lyra & C. 2 caixas de tecidos; a Cunha irmão & C. 1 idem, idem; a A. Bastos & C. 1 caixa de artigos de couro; a C. P. de B. e Frensmag de Algodão 1 caixa com motor electrico e 2 caixas de objectos de physica; a C. Souza Cruz 3 caixas de cigarros; a ordem 1 caixa de vidros, 1 caixa de tipos, 6 caixas de whisky, 6 caixas de Old Ton, 1 caixa de licor, 1 caixa de acetonas, 1 caixa de presuntos, 1 caixa de molho inglês, 1 caixa de plúmel, 1 engrandido de moedor inglês, 1 caixa de mante, 4 caixas de manteiga, 25 caixas de cervejas, 1 caixa de balas de assucar; a C. Ramos & C. 1 caixa de chapéus; a Giovanni Ponzani 1 fardo de a. J. Honorato & C. 10 caixas de artigos de couro; a A. Bastos & C. 1 caixa de livros; a Silva & C. 3 caixas de blocos; a J. 10 caixas de queijos, 1 caixa de abalhar & a A. Bastos & C. 1 caixa de borraça, 1 caixa de e 18 caixas de sardenas, 1 lacrado de thetes; a D. Castilho e a Veloz & C. 1 fardo e a

T. L. e Força 60 toneladas de oleo combustivel.

Manifesto do vapor «Belém», vindo do sul e entrado a 24:

De Rio de Janeiro: a ordem 15 caixas de manteiga e 1 caixa de remans.

De Santos: a Francisco Clero de Meilo 2 encapados com telas de tiram nacional; a Ferreira Amorim & C. 10 fardos papel de embrulho e a Nicola Porto 1 caixa com chapéus de palha nacionais.

De Paranaíba: a Guedes Junqueira & C. Ltd. 624 taboas de pinho, 1.076 vigotes de pinho e 2.202 pranchões de pinho e a ordem 114 atadas de taboalinas.

Manifesto do vapor «Campeiro», procedente do sul e fundado a 25, em Cabedelo:

De Porto Alegre: a ordem 100 fardos de fumo em folha.

De Rio de Janeiro: a F. C. Baptista & irmão 3 fardos de papel de impresso; a Paula & Andrade 1 caixa de relógios; a ordem 1 caixa de artigos de ferragens e miudezas e 15 fardos de papel; a Vicente Ielpo 4 armados com caixas para agua e a E. C. 1 encapado com abridores.

Exportação—Fol o seguinte o movimento de exportação, de hontem, pela Recebedoria de Rendas:

Odlion Martins de Mesquita—1 caixa contendo miudezas, para Villa Nova, pela «Great Western».

Olegario Juscelino—40 rolos de fumo em corda, para o Pará, pelo vapor «Itapahy».

Leoncio Coutinho & C.—50 rolos de fumo em corda, para Maranhão, pelo mesmo vapor.

De Santos—20 rolos de fumo em corda, para Fortaleza, pelo mesmo vapor.

Francisco Maximo Filho—80 rolos de fumo em corda, para Fortaleza, pelo mesmo vapor.

Silva Ramos & C.—103 saccos contendo café em grãos, para Maranhão, pelo mesmo vapor.

F. Galvão—1 caixa contendo medicamentos, para o Pará, pelo mesmo vapor.

Seixas irmãos & C.—4 caixas contendo sabonetes, para o Pará, pelo mesmo vapor.

Os mesmos—1 caixa contendo sabonete, para Mossoró, pelo mesmo vapor.

Veloz & C.—144 fardos de algodão em pluma, para Rio, pelo vapor «Goyaz».

Caídas de Gasmó & C.—100 atados de assas de ferro, para Mossoró, pelo vapor «Itapahy».

M. C. Gasmó—12 vols. de vaquetas e raspa laminada, para Bahia, pelo vapor «Campeiro».

O mesmo—5 vols. de vaquetas, para Recife, pela «Great Western».

O mesmo—7 caixas contendo vaquetas, para Rio, pelo vapor «Campeiro».

O mesmo—2 caixas contendo courelizados, para o Pará, pelo

“A UNIÃO”

CORPO REDACIONAL
DIRECTOR—Dr. Carlos D. Fernandes
SECRETARIO—Dr. Nelson Lustosa (direc-
tor interino)
REDACTORES—Academico Otoni Gomes
(secretario interino), drs. Antônio Navarro e
Manuel Pires, acad. Syneto Guimarães Sobri-
nho e A. Rocha Barreto.
REPORTERS-REVISORES—Academico
Lauro Pedrosa (licenciado), Ernani Botto e
Francisco Vidal Filho.
COLLABORADORES CONTRACTADOS—
Diplomado Desseza Chaves e professor Abel
da Silva.

Ribaltas

Rio Branco—Passa hoje o primeiro episodio do film «O capitão Veneno» em 5 partes. No fim da 1.ª sessão passa «Novidades Interacionais n. 74».

Vellipéa—A 6.ª série do film «O braço amarello».

Popular—«Pelos olhos do amor» 6 partes com «Gosta Ekman».

S. João—«Nobreza de Sangue», 8 partes com Jewel com Mary Philbin.

Ingalls—(Para a Europa) 3 Thespis. De New York... 4

Vapores esperados no Recife
Estão sendo esperados, em Recife, os seguintes transatlânticos: «Daly», da Europa, a 27 e «Mosella», de Buenos Ayres, a 30.

Pauta dos principais generos de produção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação—Semanas de 26 a 31 de outubro.

MERCADORIAS	Valores
Aguardente de canna, litro	28000
de mel, litro	14200
Alcool, litro	24500
Algodão em pluma, kilo	24000
em caroço, kilo	3668
Arroz descascado, kilo	19200
Assucar refinado de 1.ª, kilo	8000
refinado de 2.ª, kilo	8600
de usina, kilo	4050
triturado, kilo	3380
crystal, kilo	3600
branco ou turbinado, kilo	4500
demerara, kilo	4400
someno, kilo	4380
mascavado, kilo	4380
bruto secco, kilo	3380
bruto meliado, kilo	3320
Borraça de mangabeira, kilo	38000
de mangófia, kilo	39000
Batatas nacionais, kilo	3500
Calabro, um	19000
Café, kilo	28000
Café moído, kilo	34000
Coco, cento	25000
Courros de boi, kilo	25000
refugo, kilo	18250
seccos espichados, kilo	30000
Courros de boi seccos espichados, refugo, kilo	15900
Courros verdes, kilo	18500
Courros de bode (direitos por kilo)	6250
Courros de carneiro (direitos por kilo)	1150
Courros curtidos, kilo	108000
Farinha de mandioca, litro	9500
Feijão, litro	9240
Milho, litro	9240
Oleo de semente de algodão litro	5900
Oleo de semente de mamona litro	18000
Pasta de semente de algodão kilo	1160
Semente de algodão, kilo	1500
Semente de mamona, kilo	1500

O dia militar

effectivo da Força e desta unidade, por crime de deserção, o soldado Antonio Cabral de Vasconcellos.

Também foi excluído do estado effectivo desta unidade com o nome de

PARTE OFFICIAL

Contractada com o GOVERNO DO ESTADO

Decreto n. 1.405 — De 21 de outubro de 1925

Abre o credito da importância de quatrocentos e cincoenta e um contos e novecentos mil réis (451.500.000) em supplemento a diversas verbas consignadas na lei sob n. 615, de 5 de dezembro de 1924.

Doutor João Suassuna, presidente do Estado da Parahyba, tendo em vista a demonstração que, acompanhada do officio n. 57, de 14 de outubro corrente, lhe foi offerecida pela Inspectoria do Thesouro, usando da atribuição que lhe confere o art. 36 § 1.º da Constituição Estadual e na conformidade da autorização contida no art. 3.º—alinea III—da lei sob n. 615, de 5 de dezembro de 1924.

DECRETA:

Art. 1.º—Fica, desde já, aberto o credito da importância de quatrocentos e cincoenta e um contos e novecentos mil réis (451.500.000) em supplemento as verbas consignadas nos paragrafos seguintes da lei sob n. 615, de 5 de dezembro de 1924:—4.º Magistratura (expediente e assio do Fórum)—100.000—5.º Segurança Publica—(Chefatura e Secretaria—expediente e assio) 700.000—(Material de automovel)—200.000—Cadelas Publicas—(Medicamentos e vestuários)—500.000—(Guarda Civil, pessoal)—200.000—6.º Força Publica—(Parlamento e Armamento)—80.000—7.º Fazenda do Estado—(Recebedoria—Expediente e assio)—200.000—8.º Instrução Publica—(Direcção Geral do Ensino—Expediente e assio)—14.800.000—9.º Obras Publicas (Obras diversas—Material e pessoal)—125.000.000—(Direcção—Expediente e assio)—200.000—17.º Dificuldades—(Juizes municipais)—1.500.000—20.º Iluminação Publica—50.000.000—21.º Eventuaes e Soccorros Publicos—130.000.000.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faga publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 21 de outubro de 1925, 37.ª da Proclamação da Republica.

(Ass.) JOAO SUASSUNA

Expediente do governo do dia 21 de outubro de 1925.

Officios:

Sr. dr. director da Imprensa Official: Recomendo-vos providencias no sentido de serem fornecidos ao escriptorio do Serviço de Saneamento desta capital cem-100-bloques de papel para calculo, de accordo com o modelo junto.

Sr. director geral da instrução Publica: Declaro-vos que approvo, para os fins de direito, o acto emanado dessa Direcção relativamente á nomeação de d. Anta Virgínia Guimarães para reger, internamente, a cadeira rudimentar mista do povoado Matiana, do municipio de Algodão Nova, conforme sollicitastes em officio sob n. 385, de hontem datado.

Expediente do governo do dia 23 de outubro de 1925.

Portarias:

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. chefe de Policia, resolve exonerar o cidadão Raphael Marinho Faício do cargo de subdelegado da circumscripção de Cuité, pertencente ao districto de Pichuy.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. chefe de Policia, resolve nomear o cidadão Benedito Ferreira da Costa Lima, para exercer o cargo de subdelegado da circumscripção de Cuité, pertencente ao districto de Pichuy.

Despachos do dia 21 de outubro de 1925.

Factura na importância de 2.478.500, proveniente do fornecimento de diversos artigos para as garagens de Palacio, Secretaria de Estado e Obras Publicas pelos srs. G. Petrucci & C., durante os mezes de agosto a outubro de 1925.

Idem de d. Antonio Emilia Cavalcanti de Albuquerque, viva, pedindo dispensa de decimo de suas casinhas (não se referindo ao exercicio nem citando nem ruz) inclusive a que mora sítio d. rua Riachuelo, n. 374. Ao Thesouro para reduzir 50%, no debito da requerente, dado o estado de pobreza em que se encontra.

Idem de Jeronymo Vicente dos Santos, condenado a termo de prisão simples, allegando já ter cumprido 10 annos da referida pena, pede perdão do resto da mesma—Ao sr. dr. juiz municipal do termo de Araruama para fazer juntar os documentos legais.

Idem de Manuel do Nascimento, officio de justiça, pedindo dispensa da collecta de sua casa n. 191 sítio 4 avenida Capitão José Pessoa (não se referindo ao exercicio)—A vista da informação da Recebedoria de Rendas—Indefereido.

Idem de d. Rosa Noronha, professora da cadeira mista rudimentar do povoado de Condado do municipio de Mamanguape, pedindo 29 dias de licença de accordo com o art. 18 da lei n. 331 de 26 de novembro de 1920—Como requer, na forma da lei.

Factura na importância de 2.478.500, proveniente do fornecimento de diversos artigos para as garagens de Palacio, Secretaria de Estado e Obras Publicas pelos srs. G. Petrucci & C., durante os mezes de agosto a outubro de 1925.

nomica annexa á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, sob n. 1.656-A, com o deposito de trescentos e sessenta mil réis (360.000), de propriedade do meu fallecido marido Victoriano Clementino da Costa, ex-agente do Corrello da povoação de Pitimbu, neste Estado, não podendo pessoa alguma auferir as vantagens decorrentes desse deposito.

Parahyba, 12 de outubro de 1925.

Maria Francelina da Costa, (5—5—P.)

FABRICA DE CAMAS
DE
Vicente Ielpo & C.ª
Rua Maciel Paiva n. 288

Fabricam-se camas de ferro, de preço para o alcance de todos; tem neste genero artigos finissimos para satisfazer ao mais exigente freguez.

Compram-se nesta fabrica, cobre velho, chumbo, zinco e typos. (2—20)

Apolices perdidas
Tornamos publico, para os devidos fins legais, que se extraviaram as apolices de nossa propriedade, numeros 3168, 3169, 3170, 3171, 518 e 843, typo 85, do valor, as quatro primas, de duzentos mil réis (200.000) cada uma vencendo os juros annuaes de dez mil réis tambeem cada uma e as duas ultimas, do valor cada uma de quinhentos mil

rés (500.000), vencendo tambeem cada uma os juros annuaes de vinte e cinco mil réis (25.000), todas emitidas de accordo com o decreto n.º 11.699, de 15 de setembro de 1915. Todas estas apolices se acham inscriptas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional deste Estado. Parahyba do Norte, 1 de outubro de 1925.

Sá & C.ª

(17—20)

Associação dos empregados no Comercio

De ordem do sr. presidente convocado a todos os inscriptos no Tiro de Guerra desta associação para a sua fundação official, que terá logar ás 13 horas do dia 30 do mez cadente em sua sede á Praça Nenancio Neiva.

Secretaria da Associação dos Empregados no Comercio, em 26 de outubro de 1925.

Severino Rodrigues de Araújo Secretario.

(1—4)

A Associação do Comercio da Parahyba, no intuito de manter tanto quanto possivel uma boa ordem nas festas projectadas, avisa aos seus associados para procurarem na secretaria á praça Venancio Neiva, os seus ingressos e de suas exmas. familias ás solenidades, em homenagem ao caixeiro no Brasil, no dia 30 do corrente, todos os dias uteis das 19 1/2 ás 21 1/2 horas.

(1—4)

Companhia Parahybana de Beneficencia e Prensagem de Algodão

Aos 28 dias do mez de setembro de 1925, ás 13 horas, em uma das salas do prédio da Associação Commercial, sede da Sociedade Anonyma «Companhia Parahybana de Beneficencia e Prensagem de Algodão», reuniram-se em assembléa geral ordinaria precedendo publicações e avisos de que tratam os estatutos e a lei, como sejam: convocação, publicação do balanço e exposição de Lucros & Perdas, relação de accionistas, relatório da directoria e pareceres do conselho fiscal. Estiveram presentes o accionista Octacilio Coutinho que exhibiu procuração da Sociedade Anonyma «Wharton Pedrosa» possuidora de 2.000, digo, 2.467 açoes representando ainda Fernando Gomes Pedrosa possuidor de 150 açoes, Adalberto Marques por si e representando o dr. Januario Cicco, possuidor de 150 açoes, dr. José Francisco de Lima Mindello com 5 açoes, Oliver Adrian von Shsthen com 2 açoes e Irineu Joffily com 1 açoes. O director presidente, abrindo a sessão, declarou não poder presidir a por terem de ser apreciados os seus actos pelo que devia ser eleito um presidente para os trabalhos do dia, sendo aclamado o dr. José Leopoldino, digo, dr. José Francisco de Lima Mindello que escolheu para secretario ao accionista Adalberto Marques. Passando-se á discussão de cada uma das materias da ordem do dia, foi unanimemente approvado o balanço, julgado regular a escripta, approvados todos os actos da directoria e passando-se a eleição do conselho fiscal por unanimidade foram escolhidos os accionistas, Fernando Gomes Pedrosa, José Francisco de Lima Mindello e Adalberto Marques. Não havendo quem submettesse á consideração da assembléa qualquer outro assumpto foi a mesma suspensa para lavratura desta acta e logo depois perante todos lida e achada conforme vae assignada por todos os presentes. Eu, Adalberto Marques, secretario, a escrevi.

(Assignado) José Francisco de Lima Mindello, Adalberto Marques, Octacilio Coutinho, Oliver Adrian von Shsthen e Irineu Joffily.

Prefeitura Municipal

AVISO

De conformidade com o § 1.º do art. 263 da lei n. 336 de 21 de outubro de 1910, avisa-se pelo presente faço publico ao sr. Antonio Alves, que lhe foi por mim imposta no dia 26 do corrente mez, a multa de (30.000) por ter o mesmo infringido a lei municipal do art. 26 do decreto n. 23 de 29 de outubro de 1920.

Parahyba, 26 de outubro de 1925.

Antonio Angelo Fernandes, Fiscal do leite.

Juros de debentures

A Companhia de Tecidos Parahybana, convida os senhores debenturistas da série primeira A, a virem receber em seu escriptorio, á rua Barão da Passagem n. 60, 1.º andar, os juros correspondentes ao 2.º semestre deste anno, do dia 31 do corrente em deante.

Parahyba, 23 de outubro de 1925.

Pela Companhia de Tecidos Parahybana.

Manuel Velloso Borges, Director-presidente.

(3—3)

AVISO

A gerencia da Empresa Telefonica pede aos seus dignos assignantes o especial obsequio de pagarem as suas assignaturas até o dia 10 de cada mez, a fim de evitar o desligamento dos mesmos aparelhos na Central Telefonica, o qual se dará no dia acima estipulado, na falta de pagamento.

Parahyba, em 7 de julho de 1925.

(18—30)

Corimento de qualquer especie!

Biotinologia aguda e chronica

INJECCAO GONOPININA

Com poucos dias de uso, alivia e cura immediata. Não continuéis a sofrer!

App. Dep. N. de Saúde Publica do Brasil sob n. 3508.

Deposito: PHARMACIA S. ANTONIO

PRAÇA PEDRO AMÉRICO, 53.

PARAHYBA DO NORTE

58 annos, casado residente nesta capital 2.ª serie.

D. Maria Aurea Franca, 28 annos casada, residente nesta capital; 1.ª serie.

Primo José Viana, 53 annos, casado, residente em Cabedelo; 2.ª serie.

José Coelho de Figueiredo, 33 annos, casado, residente em Mamanguape (Jacaraú) 2.ª serie.

José Alves Pantallio, com 40 annos, casado, residente em Algodão Grande, 2.ª serie.

Cesarino Luiz da Silva, com 56 annos, casado, residente em Algodão Grande, 2.ª serie.

D. Maria Franca de Luna Freire, com 40 annos casada, residente nesta capital, 1.ª serie.

José Carneiro de Andrade e Vasconcellos, 44 annos, casado e residente nesta capital, 1.ª serie.

São convidados os socios da 1.ª e 2.ª series a recolherem as quotas dos obitos:

407 sem multa até 5 de outubro	408 sem » 20 »	408 com » 10 novembro	409 sem » 5 »	409 com » 20 »	410 sem » 20 »	410 com » 10 dezembro	411 sem » 5 »	411 com » 15 »	412 sem » 20 »	412 com » 10 janeiro	413 sem » 5 »	413 com » 25 »	414 sem » 20 »	414 com » 10 fevereiro	415 sem » 5 »	415 com » 25 »	416 sem » 20 »	416 com » 10 março	417 sem » 5 »	417 com » 25 »	418 sem » 20 »	418 com » 25 »	419 sem » 20 »	419 com » 10 maio	420 sem » 25 »	420 com » 20 »	421 sem » 20 »	421 com » 10 junho	422 sem » 25 »	422 com » 25 »	423 com » 20 »	423 com » 20 »
112 sem multa até 8 de setembro	112 com » 28 do mesmo mez	113 sem » 8 de outubro	113 com » 28 do mesmo mez	114 sem » 8 de novembro	114 com » 28 do mesmo mez	115 sem » 8 de outubro	115 com » 28 do mesmo mez																									

Quota annual:

com multa até 31 de dezembro

Secretaria d'A Presidente, em 30 de setembro de 1925.

Manuel J. da Cunha, 1.º secretario

5, NOS meio de a seguro bilhetes de iso

que foi extraviada Caixa Economica

is e objectivada com Pratarias

108

30

“A Previdente”

Scientificos que falteram os socios Orestes de Albuquerque Brito e dr. Francisco Claudino de Lima e Moura, este da 1.ª e 2.ª series e aquelle da 1.ª serie tomam-se os obitos n.º 422 e 423 da 1.ª serie e 115 da 2.ª serie.

Quadro de observação

D. Severina Claudina da Silva, com 28 annos, casada e residente em S. Rita, 1.ª serie.

Antonio Cassia, de Oliveira, com

Quem não sabe é como quem não vê

Quanta gente nos últimos arrancos da vida não sofre as dolorosas consequências de uma ANEMIA rebeldia, na ignorância de um remédio para combatê-la?

FERROL

medicamento sob a forma de cápsulas asucaradas de sabor agradabilíssimo e de absoluta eficácia para os doentes em todas condições, certo, toda essa gente daria graças aos céus e saltaria de contente por ter encontrado o remédio almejado para os seus males — o grande, o bendito

FERROL

Nenhum remédio, com indicação semelhante, oferece fórmula tão complexa e conjunto tão inteligente e feliz de agentes terapêuticos como os que entram na composição do

FERROL

Elle é manipulado por processos especiais, conforme os ensinamentos da Seicenta-Moderna. Todos os médicos aconselham-no na certeza de tirarem com o seu emprego ótimos resultados.

Encontra-se nas Pharmacias

(3)

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional

Edital n.º 5

De ordem do sr. delegado fiscal, neste Estado, faço saber, nos termos da circular thesauraria da directoria do Tesouro n.º 822, de 21 de fevereiro, que o sr. ministro da Fazenda, conforme declarou em circular n.º 47 da mesma data, resolveu proibir o emprego das actuaes estampilhas do selo adesivo da taxa de cincoenta mil réis...

nistrador desta repartição, faço publico, para conhecimento dos srs. interessados, que serão vendidos no dia 3 de novembro vindouro, (terça-feira), em hasta pública, a quem mais der, na porta desta mesma repartição, ás 14 horas, uma caixa com vinte e quatro (24) garrafas de aguardente, devidamente selladas, apprehendida pelo guarda Antonio José de Souza, a serviço do Posto Fiscal de Cabedello, de conformidade com o decreto n.º 1125 de 16 de junho de 1921.

2.ª Secção de Recebedoria de Rendas da Parahyba, 26 de outubro de 1925.

Heracio Siqueira, Chefe.

Lyceu Parahybano

EDITAL N.º 5

De ordem do sr. director do Lyceu Parahybano, faço publico, a quem interessar possa, que, do dia 31 do corrente me até 9 de novembro p. futuro, estarão abertas nesta secretaria das

Recebedoria de Rendas

EDITAL N.º 29

Convida os contribuintes do imposto de industria e profissão desta capital e Cabedello. De ordem do cidadão administrador desta repartição, faço publico, para conhecimento dos srs. interessados, que de conformidade com o estabelecido na nota B da tabella-B da lei organica vigente, receber-se-á, sem multa, até o ultimo dia útil do mez corrente, a segunda prestação do imposto de industria e profissão do corrente exercicio, desta capital e Cabedello, de quantias excedentes a 100\$000 até 500\$000; bem como a terceira das importancias maiores de 500\$000 até 1.000\$000.

2.ª secção da Recebedoria de Rendas da Parahyba, 3 de outubro de 1925.

Heracio Siqueira, Chefe

Recebedoria de Rendas

EDITAL N.º 30

Convida os srs. contribuintes do imposto de decima urbana desta capital e Cabedello. De ordem do sr. administrador desta repartição, faço publico, para conhecimento dos srs. interessados, que até o ultimo dia útil do corrente me, receber-se-á, sem multa, o imposto de decima urbana desta capital e Cabedello, do corrente exercicio.

2.ª secção da Recebedoria de Rendas da Parahyba, 5 de outubro de 1925.

Heracio Siqueira, Chefe

Recebedoria de Rendas

Edital n.º 31

«Leilão de aguardente apprehendida».

De ordem do cidadão adm-

10 ás 14 horas, as inscripções para os exames finais dos cursos de agrimensura e commercio, anexo a este estabelecimento, cujos exames deverão ter inicio no dia 10 do referido mez de novembro.

Os candidatos a esses exames pagarão somente a taxa de 10\$000, dez mil réis por inscripção para exames finais, em qualquer dos annos dos mencionados cursos.

Secretaria do Lyceu Parahybano, 15 de outubro de 1925.

O secretario,

João Bráulio d'A. Espinola, (6-20)

Edital de convocação do Jury 4.ª Sessão

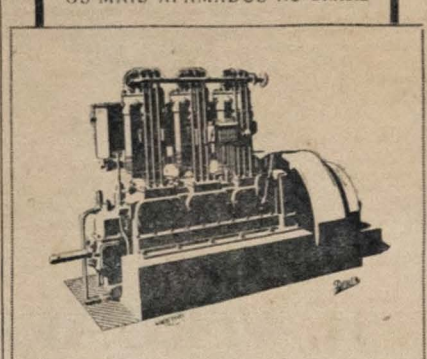
O dr. Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva, juiz de direito da 2.ª vara desta capital, presidente da 4.ª sessão do Tribunal do Jury etc.

Faço saber que designei o dia 3 de novembro p. vindouro, pelas 10 horas da manhã, na sala de frente do andar superior do edificio do Thesouro do Estado para abrir a 4.ª sessão ordinaria do jury desta capital que trabalhará em dias consecutivos e que havendo procedido ao sorteio dos trinta e seis (36) jurados que têm de servir na mesma sessão, na conformidade dos arts. 197-198-199 e 200 da lei n.º 336 de 21 de outubro de 1910, foram sorteados os seguintes cidadãos.

- 1. Odofredo de Miranda Henriques, capital
2. João Ferreira Serrano de Andrade, capital
3. Acrisio Borges Monteiro de Mello, capital
4. José de Luna, capital
5. Arnaldo Aguiar Amaral, capital
6. Camato José Pereira de Lucena, capital
7. Pedro Henrique Alves de Souza, Conde
8. José Taciano da Fonseca Jardim, capital
9. Antonio Glycerio Cavalcante de Albuquerque, capital
10. Francisco Ignacio do Rêgo, Cabedello
11. Antonio de Medeiros Paes, capital
12. Pedro Fernandes da Silva Guimarães, capital
13. Bel. José Fructuoso Dantas, capital
14. Antonio de Oliveira Bastos, capital
15. Lucidato Gomes de Leiros, Conde

Motores OTTO

MOTORES A GAZ POBRE OU KEROZENE OS MAIS AFAMADOS NO BRASIL



MACHINAS PARA OFFICINAS, SERRARIAS, ALGODOA, CAFÉ, ARROZ, ANSICAR, ETC.

Sociedade de Motores Deutz

OTTO LEGITIMO LTDA Avenida Marquez de Olinda — RECIFE

- 16 Alvaro Jorge de Carvalho, capital
17 Julio Nobrega, capital
18 Dr. Adhemar Londres, capital
19 Miguel José da Costa, capital
20 Aristides Cunha do, capital
21 Hemetrio Cysneiros, capital
22 Manuel Galdino Gomes, capital
23 João Fabricio Veras, capital
24 Antonio Cicero de Mello, capital
25 Francisco Diomedes Cantafite, capital
26 Antonio da Silva Torres, capital
27 Antonio Felix da Silva, capital
28 Liberato José de Miranda, Cabedello
29 Eugenio de Moraes Magalhães, capital
30 Sebastião Herminio de Almeida, Cabedello
31 Juvenio Coelho de Carvalho, Cabedello
32 Trajano Chaves Bandeira de Mello, capital
33 Narciso Laurindo de Souza, capital
34 Antonio Roderico de Carvalho, capital
35 Dr. Renato de Oliveira Lima, capital
36 José Francisco Telles Junior, capital

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Publica, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista do povoado Matinha, do municipio de Alagôa Nova, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primaria, combinado com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª unico do citado regulamento.

Secretaria Geral da Instrução Publica, em 3.º de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

EDITAL

Instrução Publica Primaria

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Publica, faço sciente aos interessados que se achando vagas as cadeiras elementares diurnas diurnas mencionadas, são submettidas a concurso pelo prazo de 40 dias, a contar desta data, devendo os candidatos apresentar as suas petições, devidamente instruidas de documentos que os habilitem ao alludido concurso, nos termos do art. 57 alíneas 1.ª e 4.ª e seus §§ do regulamento vigente da instrução primaria, combinados com o art. 60, alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª, § unico do citado regulamento.

As cadeiras são as seguintes: 3.ª categoria — Sexo feminino das villas de Misericordia e S. João do Rio do Peixe. 4.ª categoria — Sexo masculino

Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte aos 2 de outubro de 1921. Eu, Antonio Gonçalves Carneiro, escrivão do jury, o escrevi e assigno. Ma-

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrução Publica, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista do povoado Matinha, do municipio de Alagôa Nova, são convidados professores de cadeiras de igual categoria a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrução Primaria, combinado com o art. 60 alíneas 1.ª, 2.ª e 3.ª unico do citado regulamento.

Secretaria Geral da Instrução Publica, em 3.º de outubro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

V. Exc. quer calçar com distincção?

Procure conhecer o typo sortimento em diversos TYPON que acaba de receber

“A BOTINA FORTE”

Rua Barão do Triunpho n. 396

SYPHILIS

50 ANOS DE SUCESSO

TIBAINA

GRANADO

PURIFICA O SANGUE RESTAURA A SAUDE RHEUMATISMO

Loterias Federaes

Dia 23 de Outubro

LISTA GERAL-989.ª extração da 66.ª loteria da Capital Federal do plano 88:

39336	Capital	20.000.000
60491		5.000.000
50709		3.000.000
26962		2.000.000
15311		1.000.000
62083		1.000.000

Premios de 500.000: 10426-17326-28867-60984

Premios de 300.000: 750-12611-20863-43889-65419 4753-14048-40128-53492-65703 6007-16997-45946-63161-65725

Premios de 100.000: 762-10626-30410-48974-60445 4233-10656-33182-49532-60677 2505-10992-33597-49987-61826 2574-12992-35080-51532-63028 4923-12546-38026-52620-63194 5249-14644-41054-53979-64857 5564-17719-44013-54116-64995 6174-19770-46437-55145-66231 8026-25226-66661-56197-66495 9281-27243-48711-58468 10577-29012-48827-59648

Approximações: 39638 e 39640 300.000 60490 e 60492 200.000 50708 e 50710 150.000 26969 e 26971 100.000

Dezenas: 39631 a 39640 40.000 60491 a 60500 30.000 50701 a 50710 20.000 26961 a 26970 10.000

Terminações: Todos os numeros terminados em 9 tem 20000.

Se pagamos premios pela lista geral, salvo os vendidos por esta agencia.

Dr. Amello Tavares

Livre docente e assistente da Clinica Ophthalmologica da Faculdade de Medicina do Rio, cirurgião Oto-Rhino-Laryngologista do Hospital Nacional. Qualificações dos serviços do Lloyd Industrial Leopoldina Railway.

Presentemente em Campina Grande, onde permanecerá até o fim de novembro proximo, attendendo aos doentes de sua especialidade. Tratamento das moestias dos olhos, executando todas as operações pelos processos mais modernos. Exames de refração.

Loterias Federaes

Dia 21 de Outubro

LISTA GERAL-239.ª extração da 48.ª loteria da Capital Federal do plano 14:

13094	S. Paulo	10.000.000
17286		20.000.000
8631		10.000.000
3376		5.000.000

Premios de 2.000.000: 1807-2185-6191-19348-20097

Premios de 1.000.000: 911-3420-16337-22864-28882 3628-11515-10571-28850-29423

Premios de 500.000: 3805-9055-18994-24868-27678 3382-9215-22046-26026 6844-11046-22701-26907 8483-11071-22940-27010

Premios de 200.000: 546-8450-13221-17202-22881 831-8591-14287-17900-23186 2128-9175-14331-18060-23449 2977-9373-14427-18536-23849 3652-9768-14513-19822-24763 3695-9797-15163-19987-25820 4272-9880-15181-20274-25827 4989-9951-15393-20471-25862 6489-11091-15457-20950-27122 6590-11445-16271-20976-27753 7443-11706-16410-21105-28158 8194-12640-16494-21150-28208 8303-12656-16774-22070-28865 8411-12685-16977-22381-28755

Premios de 100.000: 432-10931-24157-40782-55386 1956-11531-26752-41937-55460 3018-12540-29123-44753-58204 4801-16368-31240-46505-59776 4819-18888-35317-47663-60485 7419-18868-36298-57361-60684 7827-19168-39843-51337-62090 9663-19640-40030-54853-62804

Approximações: 10888 e 10890 150.000 2008 e 2010 120.000 26390 e 26392 90.000

Dezenas: 10881 a 10890 60.000 2001 a 2010 45.000 26351 a 26360 45.000

Terminações: Todos os numeros terminados em 889 tem 30.000, os terminados em 009 tem 30.000, os terminados em 351 tem 30.000, os terminados em 689 tem 60.000, os terminados em 9 tem 30.000, exceptos os terminados em 89.

Loteria de Nitheroy

Dia 23 de Outubro

LISTA GERAL-19.ª extração da 25.ª loteria de Nitheroy do plano 88:

10889	S. Paulo	3.000.000
2009		3.000.000
26351		1.500.000
31478		600.000
52287		600.000

Premios de 150.000: 4976-28830-52387 4976-52330-60200

Premios de 120.000: 6274-28810-40711-51359-65123 24378-33372-41658-80687-87428

Premios de 60.000: 432-10931-24157-40782-55386 1956-11531-26752-41937-55460 3018-12540-29123-44753-58204 4801-16368-31240-46505-59776 4819-18888-35317-47663-60485 7419-18868-36298-57361-60684 7827-19168-39843-51337-62090 9663-19640-40030-54853-62804

Approximações: 10888 e 10890 150.000 2008 e 2010 120.000 26390 e 26392 90.000

Dezenas: 10881 a 10890 60.000 2001 a 2010 45.000 26351 a 26360 45.000

Terminações: Todos os numeros terminados em 889 tem 30.000, os terminados em 009 tem 30.000, os terminados em 351 tem 30.000, os terminados em 689 tem 60.000, os terminados em 9 tem 30.000, exceptos os terminados em 89.

Se pagamos premios pela lista geral, salvo os vendidos por esta agencia.

SYPHILIS !!!

Abortos! Chagas! Invalidez! Rheimatismo! Eczemas! Doenças da Pelle!

UM HORROR!!!

A SYPHILIS produz Abortos, enche o corpo de Chagas, destrõe as Gerações, faz os filhos Degenerados e Paralyticos, produz Placas, Queda do cabelo e das unhas, faz as pessoas Repugnantes, ataca o Coração, o Baço, o Fígado, os Rins, a Bocca, a Garganta, produz o Rheimatismo, Purgações dos ouvidos, Eczemas, Erupções da pelle, Feridas no corpo todo, a Cegueira, a Loucura, enfim, ataca todo o organismo.

COM O USO DO

ELIXIR 914

E DOS

COMPRIMIDOS 914

No fim de poucos dias, nota-se:

- 1.º - O sangue limpo de impurezas e bem estar geral.
- 2.º - Desapparecimento de capilhos Eczemas, erupções, Furunculos, coceiras, Feridas brancas, Boubas, etc.
- 3.º - Desapparecimento completo do RHEUMATISMO, dores nos ossos e dores de cabeça.
- 4.º - Desapparecimento das manifestações siphilicas e de todos os incommodos de fundo siphilico.
- 5.º - O aparelho gastro intestinal perfeito, pois o ELIXIR 914 não ataca o estomago e não contém iodato.

É o unico Depurativo que tem attestados dos Hospitales, de especialistas dos Olhos e da Dyspepsia Siphilica.

Laenciano pelo D. N. de S. P., em 21 de fevereiro de 1919, sob n. 20.

AVISO IMPORTANTE - A's pessoas que por qualquer motivo, não possam tomar o ELIXIR 914, apresentamos os COMPRIMIDOS ANTI-LUETICOS cuja formula é a mesma do ELIXIR 914 e a base do Iodopropyl.

Os COMPRIMIDOS ANTI-LUETICOS são facis de carregar, podendo-se trazer no proprio bolso e tomar-ou em cafés, theatros, enfim, em qualquer lugar, sem perda de tempo e trabalho.

O seu uso em breve será generalizado em toda a America da Sul, por essa facilidade.

Sociedade Anonyma "A Predial"

CONSTRUÇÕES E SORTEIOS

FUNDADA EM 1912

Sede: — Curitiba — Estado do Paraná

Série "Liberal"

Resultado do sorteio de outubro da Série LIBERAL pela Loteria Federal do dia 17 do mesmo mez

21.191—Primeiro premio no valor de 21.192 até 21.195 (4 sequencias do 1.º premio de 500\$000)	10.000\$000
36.903—Segundo premio no valor de 36.904 até 36913 (10 sequencias do 2.º premio de 200\$000)	2.000\$000
30.778—Terceiro premio no valor de 30.779 até 30.808 (30 sequencias do 3.º premio de 100\$000)	1.000\$000
30.809 até 30.908 (100 sequencias do 3.º premio de 50\$000)	3.000\$000
147 premios no valor total de Rs.	5.000\$000
	25.000\$000

SORTEIOS DE NOVEMBRO

Convidamos aos nossos dignos prestamistas a virem pagar as suas cadernetas com antecedencia até o dia 12 de cada mez a fim de terem direito aos premios caso sejam sorteados. Os associados da "A Predial" de Curitiba, além de concorrerem aos sorteios, terão direito ao "Reembolso" creditado todos os annos em suas cadernetas. Isso só, é uma garantia para os socios desta importante Sociedade de Sorteios, a mais antiga do Brasil e a unica que já pagou o REEMBOLSO prometido em seus estatutos.

Joia de inscrição, apenas	2\$000
Mensalidade	2\$000

Cada caderneta tem dois numeros para sorteios!!

Agencia geral á rua Duque de Caxias, 424

CAPITAL DA PARAHYBA DO NORTE

Mais informações com

CLOVIS SOARES BULCÃO

AGENTE GERAL

Cunha & Di Lascio

ARCHITECTOS CONSTRUCTORES

PARAHYBA DO NORTE

1.ª ANDAR
Edifício de FAHNB DA MOCA
Maciel Pinheiro, 206.

Telephone n.º 57
End. Telegr. "EDIL"
Codigo RIBIRO

FABRICA DE CURTUMES S. FRANCISCO

DE M. C. GUSMÃO

GRANDE FABRICA A VAPOR — Curtum em chromo, vaqueta preta e de cores, Buffalo branco, Peleas brancas e de cores, Carneiras pretas e de cores, etc. Especialidades em vaquetas encarnadas chromo marca resistente. — Curtum ao vegetal sola e raspas laminadas, raspas preparadas para o fabrico de malas e tannacos, etc.

Premiada com Medalha de Ouro nas exposições Internacionais de Milão e Montpelier Anta Olinda.

Fabrica e escriptorio: Ladeira S. Francisco N. 53, Caixa Postal, N.º 40. Codigos

— Ribeiro, Borges e A. B. C. d.ª edição.

Telegrammas: — GUSMÃO. — Parahyba do Norte

KRONCKE & C.ª

PARAHYBA DO NORTE

COMPRADORES DE ALGODÃO E CAROÇO DE ALGODÃO. PRENSA HIDRAULICA PARA ENFARDAR ALGODÃO. FABRICA DE OLEO DE CAROÇO DE ALGODÃO

Agentes das companhias de vapores — Norddeutscher Lloyd, Bremen; Hamburg-Südamerikanische Dampf. Ges. Hamburg; Baltic South American Line, Copenhagen; Skoglands Linje (Brasil Ltd, Hagensund.

PEREIRA CARNEIRO & C.ª, LIMITADA (Companhia, Commercio e Navegação)

Agentes da companhia de seguros: — North British & Mercantile Insurance Company Limited, Londres.

REPRESENTANTES DE DIVERSOS BANCOS

Escriptorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 50

CAIXA DO CORREIO N. 9

End. telegraphico — KRONCKE

BANCO DA PARAHYBA

Rua Maciel Pinheiro, 77.

CAPITAL — — 1.084:800\$000

Tem correspondentes em todas as cidades do interior deste Estado e nas principais praças do paiz. Effectua descontos de notas promissórias e duplicatas de facturas assignadas; empresta sobre penhor de mercadorias e caução de títulos; faz adiantamento sobre effectos em cobrança.

Recebe dinheiro em deposito, abonando as seguintes taxas:

(I) Conta Corrente de Movimento	—	—	—	3%	ao anno
(II) " " Limitada até 10000\$	—	—	—	3%	"
(III) " " " de 15 a 25000\$	—	—	—	6%	"
(IV) Deposito a prazo fixo:					
de 12 mezes	—	—	—	8%	
de 9 " "	—	—	—	7%	
de 6 " "	—	—	—	6%	
de 3 " "	—	—	—	5%	
(V) Deposito com aviso prévio:					
de 9 a 12 mezes	—	—	—	7%	
de 6 a 9 " "	—	—	—	6%	
de 3 a 6 " "	—	—	—	5%	

Encarrega-se de cobranças e pagamentos nas cidades do interior e demais do paiz, mediante modica comissão.

F. H. VERGARA & C.ª

Filiaes em Campina Grande e Guarabira

IMPORTAM DIRECTAMENTE: kerosene, farinha de trigo e generos de estiva

Refinação de assucar, Fabrica de cigarros, Descascamento de arroz, Torrefação de café e Serraria a vapor

COMPRAM: algodão, assucar, semente de mamona e outros quaesquer generos do paiz.

VENDEM: arame farpado e para enfardar algodão, Machinas AGUIA para descascar algodão.

ORTIMENTO COMPLETO de louça pó de pedra, copos de vidro, chaminés, carbeto de calcio e velas de cera.

DEPOSITO PERMANENTE: de pregos breu, oleo de linhaça, lixa, folhas de fiandras, colla, salitre, enxofre, cimento e linhas CORRENTE e ALEXANDRE em carrilés e novellos, GRANDE SORTIMENTO de vinhos genuinos: Porto, Coliars, Claret, Figueira e Bordeaux, UNICOS IMPORTADORES do popular vinho IDEAL.

Agentes do Banco do Brasil e Standard Oil C.ª Of Brasil em Campina Grande e Guarabira

Endereço telegraphico — VERGARA

32 — Praça Alvaro Machado — 32
PARAHYBA DO NORTE

SOCIEDADE ANONYMA

WHARTON PEDROZA

SEDE: — NATAL — Caixa Postal n. 44

FILIAES: — Parahyba, Campina Grande e Alagôa Grande

COMPRADORA E EXPORTADORA DE:

Algodão, Carroço e demais Generos do Paiz.

FILIAL DE PARAHYBA

CAIXA POTAL, 49. — End. Telegraphico "WHARTON"

Palacete da Associação Commercial

SITIO

Vende-se um sitio entre a avenida Epitacio Pessoa e a usina de luz e força, em Tambiá, Parahyba do Norte, com casa de vivenda, luz electrica, agua encanada, cacimba d'agua potavel movida por «Catavento», com todas as plantações, fructeiras sendo mais ou menos 150 pés de mangas espadas, 100 pés de mangas especies, laranjeiras, abacates, etc., com todo o terreno medindo mais ou menos trinta mil metros quadrados. A tratar com Alfredo Kröncke á rua do Bom Jesus n. 203, em Recife.

Vende-se

Uma casa na Avenida Vera Cruz propria para negocio, com prateleira e balcão, tendo acomodações para familia. A tratar na mesma com Alexandre Cabral de Vasconcellos.

(2-5)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Praça Servulo Dourado

Rio de Janeiro

LINHA DE LIVERPOOL

O cargueiro — IGUAÇU — Esperado no dia 25 do corrente, sahirá depois da indispensavel demora para Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Lisboa, Ldaões, Havre e Liverpool.

LINHA DE CEARA' PARA SANTOS

O vapor — GOYAZ — sahirá no dia 16 do corrente, para Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor — AMAZONAS — sahirá no dia 25 do corrente, para Recife, Maceló, Rio de Janeiro e Santos.

PARA O NORTE

O paquete — MAYAON — sahirá no dia 29 do corrente para Natal, Ceará, Maranhão e Pará.

PARA O SUL

O paquete — BAHIA — sahirá no dia 29 do corrente para Recife, Maceló, Bahia e Rio de Janeiro.

PARA O NORTE

O paquete — CEARA — Esperado no dia 5 do novembro sahirá para Natal, Ceará, Maranhão e Pará.

PARA O SUL

O paquete — MARANGUAPE — sahirá no dia 30 do corrente para Recife, Maceló, Bahia Victoria, Rio de Janeiro, Santos, seguindo até Montevidéo.

PARA O NORTE

O paquete — PARÁ — sahirá no dia 12 de novembro para Natal, Ceará, Maranhão e Pará.

PARA O SUL

O paquete — RODRIGUES ALVES — sahirá no dia 6 de novembro para Recife, Maceló, Bahia e Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas para os portos do Amazonas até Manaus, com transbordo em Belém, sem alteração nos fretes estabelecidos.

E' necessario a apresentação de atestado de vaccina, para aquisição dos bilhetes de passagem.

As passagens de ida e volta gosam do abatimento de 10%.

AVISO — Para visita aos vapores desta Companhia, torna-se necessario a apresentação do Ingresso assignado pela Agencia, mediante o pagamento da importancia de 10\$000 por pessoa.

Escriptorio e armazens — Rua Barão da Passagem n. 19.

José de Mendonça Furlado

Agente

P. T. & P. CTL. D'

PRECISA-SE DE CONDUCTORES — preferindo homens de maior idade e QUE TENHAM NECESSIDADE DE TRABALHAR TODOS OS DIAS.

ORDENADO INICIAL 58\$000 POR DIA — SUBINDO a 7\$000 diarios, de accordo com o tempo e comportamento no serviço.

A Cia. dá 2 FARDAMENTOS GRATUITOS — e FORNECE BOTINAS, BONET e OUTROS APETRECHOS, mediante descontos modicos.

Os candidatos devem pagar 50\$000 EM DINHEIRO P.C DA FIANÇA, trazendo atestado do ultimo emprego.

Apresentem-se ao Chefe do Tráfego, ENTRE 10 12 HORAS, TODOS OS DIAS UTEIS, na antiga Recebedoria. — PRAÇA ARTHUR OSCAR, N. 59. EM RECIFE.

EX-EMPREGADOS — que possuem cadastros Impos. PODEM PLEITEAR RE-ENTRADA, mediante as novas condições de recebimento de férias.

Pereira Carneiro & Cia. Limitada

(COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO)

Possuem grandes armazens na Avenida Rodrigues Alves, Rio de Janeiro, destin dos á guardar mercadorias com os seus warrantes.

VAPORES E PERADOS

Viagem regular

Viagem extraordinaria

NOTA: — Por contracto com a «The Amazon River Steam Navigation Company» esta companhia recebe carga para os portos de Santarém Obidos, Parintins, Itacoalilira e Manaus com transbordo no Pará, tomando por base as quatro sahiras mensaes dos vapores daquela Empresa, as quaes têm lugar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28, de cada mez.

AVISO

Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da sahirá dos vapores, pois que os conhecimentos e despachos devem ser entregues á Agencia a tempo.

EXPORTAÇÃO: — As ordens de embarques serão entregues mediante apresentação dos conhecimentos e despachos federaes e estaduais.

IMPORTAÇÃO: — Decorridos três dias do termino da descarga do vapor, a Agencia não tomará conhecimento de reclamações.

Para cargas e encomendas, fretes valores, á tratar com os agentes

Kröncke & Comp.